

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020

SELEÇÃO PARA PARTICIPAR DA FEIRA DE NATAL APOIADA PELA ADERES

- ✓ FEIRA DE NATAL – PRAÇA DO PAPA – 17 a 20/12/2020.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, Lei nº 618/2012 - Lei Geral Estadual da Micro e Pequena Empresa, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos nas feiras acima elencadas, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos da economia solidária, do artesanato, da agricultura familiar e das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo, parceria Aderes x Sebrae na seguinte feira:
- ✓ FEIRA DE NATAL – PRAÇA DO PAPA – 17 a 20/12/2020.
- 1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta das feiras, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada posteriormente na lista provisória e em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.
- 1.3. As normas sanitárias para realização das feiras seguirão a **PORTARIA Nº 198-R, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020**, da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece as REGRAS APLICADAS AOS CINEMAS, TEATROS, CIRCOS E SIMILARES, MUSEUS, CENTROS CULTURAIS, GALERIAS, BIBLIOTECAS E ACERVOS, AOS EVENTOS CORPORATIVOS, ACADÊMICOS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, SOCIAIS, ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, em anexo.

2. DAS OPORTUNIDADES

No ato das inscrições, anexar o estabelecido no item 3.

Para os interessados que já se inscreveram em outras feiras apoiadas pela Aderes em 2020, basta enviar um e-mail ou WhatsApp com o seguinte texto:

TENHO INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DE NATAL, contendo nome completo do empreendimento, grupo, associação, microempreendedor ou microempresa, agronegócio ou artesanato individual.

As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Aderes nos estandes disponíveis por m² por segmento, sendo:

- 25% das vagas/estandes para ao artesanato;
- 25% das vagas/estandes para economia solidária;
- 25% das vagas/estandes para MEI;
- 25% das vagas/estandes para o Agronegócio.

Havendo sobra de vagas disponíveis, essas serão divididas de forma igual entre os outros segmentos.

Nos estandes de artesão individual, será permitida a presença de no **máximo 02 (duas) pessoas do mesmo grupo familiar**.

Não será permitida manipulação de alimentos na feira, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, Portaria nº 198-R, de 03 de outubro de 2020. Somente serão comercializados produtos devidamente embalados, para entrega imediata.

Não é recomendada a presença de expositores, conforme portaria nº 198-R, de 03/10/2020:

- 2.1.1 Com idade acima de 60 anos;
- 2.1.2 Com comorbidades consideradas de risco para COVID-19;

AGRICULTURA FAMILIAR

Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria, sendo:

- **100% das vagas serão destinadas para empreendimentos de alimentação;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;**
- Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail: aderesgir@gmail.com. Caso a entidade trabalhe com mais de um produto, enviar foto de cada produto.
- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada no município;
- d) Atestar a participação durante todo o evento;

- e) **Obs. Só será permitido a comercialização de produtos produzidos devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

MICRO E PEQUENA EMPRESA

Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas (MEIs), sendo:

- Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de alimentação e bebidas;
- Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;
- Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- f) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI;
- g) Atestar a participação durante todo o evento;
- h) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail: aderesgempe@gmail.com caso a empresa trabalhe com mais de um produto, enviar foto de cada produto;
- i) **Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

ECONOMIA SOLIDÁRIA

- a) Serão selecionados empreendimentos de economia solidária, podendo ser das seguintes áreas: confecção ou artesanato ou alimentação.
 - **40% das vagas serão destinadas para empreendimentos de alimentação;**
 - **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados.**
- b) Caso não haja o preenchimento completo das oportunidades para cada área, poderá ocorrer um remanejamento de acordo com a necessidade e disponibilidade.
- c) Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção, os empreendimentos econômicos solidários que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser organização coletiva de caráter associativo que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades, e cujos patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria e sustentabilidade do empreendimento e distribuídos entre seus associados.
- b) Seus integrantes deverão ser maiores de idade e capazes nos termos da lei.
- c) Exercer atividades de natureza econômica, ou ter esse objetivo, no caso de empreendimentos em formação.
- d) Que tem como princípios a organização coletiva da produção e comercialização.
- e) O EES pode assumir diferentes formas societárias.
- f) Não serão considerados Empreendimentos de Economia Solidária aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão de obra subordinada.
- g) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail aderesecosol@gmail.com; caso os empreendimentos trabalhem com mais de um produto, enviar foto de cada produto.
- h) Só poderão ser comercializados na feira produtos enviados para curadoria pelos meios previstos no item anterior.
- i) **Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

ARTESANATO

Serão selecionadas somente entidades representativas dos artesãos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Relação dos artesãos beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, exceto as carteiras vencidas a partir de março de 2020 em virtude da pandemia; com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- b. Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo.

II - Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade, exceto as carteiras vencidas a partir de março de 2020 em virtude da pandemia;
- c. Comprovante de residência recente.

- d. Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para aderesartesanato@gmail.com.

3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **04 de dezembro 10 de dezembro de 2020**, com envio dos documentos exigidos e os previstos na Ficha de Inscrição para Economia Solidária ou na Ficha de Inscrição para entidades representativas dos Artesãos ou para Artesãos Individuais ou na Ficha de Inscrição para Agricultura familiar ou das Micro e pequenas empresas e no item 02 deste Edital, das seguintes formas:

- a. Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória-ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 18h horas.
- b. Por e-mail, com envio dos documentos exigidos e os previstos de acordo com o segmento, das 0h do dia 09 de outubro até às 18 horas do dia 22 de outubro de 2020 com o seguinte assunto: **FEIRA DE NATAL APOIADA PELA ADERES** e no corpo do e-mail informar nome completo.

- **AGRICULTURA FAMILIAR**, para o endereço: aderesqir@gmail.com
- **MICRO E PEQUENA EMPRESA**, para o endereço aderesgempe@gmail.com
- **ECONOMIA SOLIDÁRIA**, para o endereço aderesecosol@gmail.com
- **ARTESANATO**, para o endereço: aderesartesanato@gmail.com

- c. **Por WhatsApp no número 27 98895-2168**, com nome do responsável ou nome da entidade / empresa / associação, com o envio dos documentos exigidos e previstos nos anexos de acordo com o segmento.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	04/12/2020
Divulgação do chamamento público (site, DIOES).	04/12 a 10/12/2020
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	10/12/2020
Curadoria Feira de Natal - Análise e avaliação dos formulários	11/12/2020 - Integral
Divulgação da lista definitiva da Feira de Natal	11/12/2020
Prazo para encaminhamento e análise de recurso Feira de Natal	14 e 15/12/2020
Divulgação da lista definitiva final para Feira de Natal	16/12/2020

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 5.1 . Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelo Diretor Presidente da Aderes para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.
- 5.2. A comissão julgadora para avaliação da Agricultura familiar será composta por equipe designada pela Gerência de Integração Regional da Aderes, formada por 02 (dois) representantes da ADERES, mais 1 (um) membro representando o INCAPER, 1 (um) membro representando o SEBRAE.
- 5.3 A comissão julgadora para avaliação da Gerência da Micro e Pequena Empresa será composta por equipe designada pela Gerência da Aderes, será formada por 02 (dois) representantes da ADERES, mais 1 (um) membro representando a FEMICRO, 1 (um) membro representando o SEBRAE.
- 5.4 . A comissão julgadora para avaliação da Economia solidária será formada por 02 (dois) representantes do poder público indicados pela ADERES, mais 01 (um) membro do Conselho Estadual de Economia Solidária, que não poderá ser expositor de produtos na referida feira e 01 (um) membro representante indicado pela Comissão Executiva do Fórum de Economia Popular Solidária – FEPS e mais. O membro indicado pelo FEPS para curadoria não poderá ser expositor ou possuir grau de parentesco com algum membro do(s) empreendimento(s) de economia solidária da presente seleção.
- 5.5 . A comissão julgadora para avaliação do Artesanato será composta por: 2 (dois) representantes da ADERES, 01 (um) membro representante do SEBRAE/ES, 01 (um) membro de associação federada a Federação das Associações dos Artesãos do Espírito Santo (Feartes) que não poderá participar do presente edital e 01 (um) membro da organização das feiras. Não poderá participar como membro da comissão artesãos e/ou representantes consanguíneos até o terceiro grau que tenha parentes artesãos ou membros de associação, que estarão participando deste Edital.
- 5.6 . Os participantes poderão apresentar recursos no período de 14 e 15 de dezembro de 2020, até às 17 horas, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 5.7 . No dia 16 de dezembro de 2020, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva final com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.
- 5.8 . A devida dotação orçamentária, no que tange ao espaço adquiridos, está no Programa de Trabalho 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – comercialização.

6. ITENS PARA AVALIAÇÃO

DA AGRICULTURA FAMILIAR			
	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	Comprovação de que o empreendimento é da agricultura familiar / agroindústria / agronegócio. A comprovação poderá ser através da DAP Rural / bloco de notas do produtor rural ou documento comprobatório que é produtor rural		
TOTAL			

DA MICRO E PEQUENA EMPRESA			
	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	Ser Micro e Pequena Empresa ou Empreendedor Individual no ramo de alimentos/bebidas, devidamente registrado e licenciado, com respectiva comprovação por meio do cartão CNPJ		
TOTAL			

DA ECONOMIA SOLIDÁRIA			
	ITEM DE AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	Habilitado	Inabilitado
1.	Comprovação de que o empreendimento é de economia solidária		
TOTAL			

DO ARTESANATO			
	ITEM DE AVALIAÇÃO	Habilitado	Inabilitado
1.	Carteira do SICAB válida		
TOTAL			

- 6.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 6.2. A curadoria verificará os documentos enviados, e procederá a análise da seguinte forma: os participantes são do segmento de artesanato, economia solidária, MEI e Agronegócio através da devida comprovação? Se sim, habilitado. Se não, inabilitado.
- 6.3. Após a relação dos habilitados, será procedido sorteio de acordo com as vagas disponíveis para a referida, por ordem do sorteio. Os demais inscritos irão compor lista de espera, caso haja alguma desistência.
- 6.4. Será divulgada no site: <http://www.aderes.es.gov.br> a lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, de acordo com o cronograma do item 04 deste Edital,

por ordem de classificação.

- 6.5. Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Aderes a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado neste Edital.
- 6.6. No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 6.7. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – <http://www.aderes.es.gov.br>.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerencia de Economia Solidária, de Artesanato Capixaba, de Integração Regional, das Micro e Pequena Empresa e pela organização do evento.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 7.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 7.6. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Alberto Farias Gavini Filho
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo - Diretor Presidente

FEIRAS DE FINAL DE ANO APOIADAS PELA ADERES
FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA EMPREENDIMENTOS OU ENTIDADES DO AGRONEGÓCIO OU
DA AGRICULTURA FAMILIAR.

DADOS DA EMPREENDIMENTO OU ENTIDADE DO AGRONEGÓCIO OU DA AGRICULTURA FAMILIAR			
() COLETIVO OU () INDIVIDUAL			
Informar nº de empreendimentos que estão participando de forma coletiva: () empreendimentos. Obs. em caso de entidades coletivas preencher também o anexo II, com os dados de cada empreendimento de forma simplificada.			
NOME DA PROPRIEDADE SE POSSUIR:			
NOME DA AGROINDÚSTRIA/ MARCA PRODUTO.			
CNPJ OU DAP/NIRF OU INS PROD. RURAL:			
ENDEREÇO DA AGROINDÚSTRIA:			
BAIRRO/DISTRITO:		MUNICÍPIO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
FATURAMENTO:	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 81.000,00 <input type="checkbox"/> R\$ 0,00 A R\$ 360.000,00 - MICROEMPRESA <input type="checkbox"/> R\$ 360.001,00 A R\$ 4.800.000,00 – EMP. DE PEQUENO PORTE <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 4.800.000,00		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA AGROINDÚSTRIA			
NOME:			
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:	/ /
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL: () MESMO DA AGROINDÚSTRIA. () OUTRO Em caso de outro informar abaixo:			

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

PRODUTOS OFERTADOS NO EVENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO.

() ÁGUA DE COCO - () CACHAÇA E/OU AGUARDENTE - () CHOCOLATES E DERIVADOS DE CACAU - () COMPOTAS, DOCES, GELEIAS E FRUTAS DESIDRATADAS - () CONSERVAS VEGETAIS - () DOCES DIVERSOS - () EMBUTIDOS, DEFUMADOS E OUTROS DERIVADOS DE CARNE - () FARINHA DE MANDIOCA, BEIJU E TAPIOCA - () FUBÁ, FARINHA DE MILHO E CANJIQUINHA - () GELADOS COMESTÍVEIS - () LICORES E FERMENTADOS - () MASSAS - () MEL E DERIVADOS - () OVOS E DERIVADOS - () PÃES, BOLOS E BISCOITOS - () PESCADO - PÓ DE CAFE OU CAFÉ TORRADO EM GRÃOS - () QUEIJOS E DERIVADOS () RAPADURA, MELADO DE MASCAVO - () TEMPEROS E CONDIMENTOS - () VINHOS.

OUTROS: _____

REGISTRO SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: () SIM () NÃO

Obs. Caso a resposta for sim, listar abaixo todos os produtos que serão comercializados na feira e informar o número de registro no SIM ou SIE ou SIF ou SIAPP, Exemplo: Queijo Minas – SIM 000.

REGISTRO SANITÁRIO DE BEBIDAS: () SIM () NÃO

Obs. Caso a resposta for sim, listar abaixo todos os produtos que serão comercializados na feira e informar o número de registro no SIV/MAPA, Exemplo: Queijo Minas – SIM 000.

Por ser expressão da verdade, descrevi as principais atividades desenvolvidas pelo _____, de acordo com o Edital de chamamento público para Feiras de Final de ano apoiadas pela Aderes.

_____, _____ de outubro de 2020.

(Nome, CPF e assinatura do responsável pelas informações do empreendimento)

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS INSCRITOS POR ENTIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR

NOME	TELEFONE	Nº DAP/NIRF E/OU INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	ENDEREÇO	E-MAIL

ANEXO
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS INSCRIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,

_____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de

_____, declaro possuir poderes para autorizar que a Aderes
divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais
informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital da FEIRA DE NATAL,
assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para
divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a ADERES, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

FEIRAS DE FINAL DE ANO APOIADAS PELA ADERES
FICHA DE INSCRIÇÃO
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS

DADOS DA EMPRESA			
NOME DA EMPRESA			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO/DISTRITO:		MUNICÍPIO:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
FATURAMENTO:	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 81.000,00 <input type="checkbox"/> R\$ 0,00 A R\$ 360.000,00 - MICROEMPRESA <input type="checkbox"/> R\$ 360.001,00 A R\$ 4.800.000,00 – EMP. DE PEQUENO PORTE <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 4.800.000,00		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:	/ /
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL: <input type="checkbox"/> MESMO DA EMPRESA. <input type="checkbox"/> OUTRO Em caso de outro informar abaixo:			
INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO			
PRODUTOS OFERTADOS NO EVENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO.			

() CACHAÇA E/OU AGUARDENTE – () CERVEJAS - () CHOCOLATES E DERIVADOS DE CACAU
- () DOCES DIVERSOS – () EMBUTIDOS, DEFUMADOS E OUTROS DERIVADOS DE CARNE –
() GELADOS COMESTÍVEIS – () LANCHES PRONTOS - () LICORES E FERMENTADOS -
() MASSAS – () PÃES, BOLOS E BISCOITOS – () QUEIJOS E DERIVADOS - () TEMPEROS
E CONDIMENTOS - () VINHOS.

OUTROS: _____

REGISTRO SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: () SIM () NÃO

Obs. Caso a resposta for sim, listar abaixo todos os produtos que serão comercializados na feira e informar o número de registro no SIM ou SIE ou SIF ou SIAPP, Exemplo: Queijo Minas – SIM 000.

REGISTRO SANITÁRIO DE BEBIDAS: () SIM () NÃO

Obs. Caso a resposta for sim, listar abaixo todos os produtos que serão comercializados na feira e informar o número de registro no SIV/MAPA, Exemplo: Queijo Minas – SIM 000.

DECLARAÇÃO

Por ser expressão da verdade, descrevi as principais atividades desenvolvidas pelo _____, de acordo com o Edital de .

_____, de dezembro de 2020

(Nome, CPF e assinatura do responsável pelas informações do empreendimento)

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,

_____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, declaro possuir poderes para autorizar que a Aderes
divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais
informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital, assim como as fotos dos
profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins
publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a ADERES, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

**FEIRAS DE FINAL DE ANO APOIADAS PELA ADERES
 FICHA DE INSCRIÇÃO
 PARA EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

NOME DO
 EMPREENDIMENTO

CNPJ
 Não
 obrigatório

DATA DE
 INICIO DAS
 ATIVIDADES
 (obrigatório)

RESPONSÁVEL /
 COORDENADOR

CPF
 RESPONSÁVEL

TELEFONE

ENDEREÇO

PERTENCE A ALGUM
 FORUM/ REDE? QUAL?

MUNICÍPIO

E-MAIL

FORMA DE ORGANIZAÇÃO

() Grupo informal () Associação () Cooperativa () Empresa de autogestão

ATIVIDADE PRINCIPAL

() Artesanato () Alimentação () Agricultura familiar () Confecção Têxtil () Serviços ()
 Reciclagem

() Pesca () Bancos Comunitários () Fundos Rotativos Solidários () Cooperativas de Crédito
 Solidárias

() Fomento de EES Outra: _____

GRUPOS TRADICIONAIS (por marcar mais de um)

() Quilombola () Indígena () Catadores de Materiais Recicláveis () Agricultura Familiar () Cigano
 () Mulheres () Negros

HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO (Breve relato de como nasceu o empreendimento, sua história)
 (preenchimento obrigatório)

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Breve relato das atividades desenvolvidas pelo Empreendimento e pelos seus membros)
(preenchimento obrigatório)

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS / REUNIÕES / CAPACITAÇÕES PELOS MEMBROS

IDENTIFICAÇÃO DAS PEÇAS E/OU PRODUTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____
- 7) _____
- 8) _____
- 9) _____
- 11) _____
- 12) _____

Por ser expressão da verdade, descrevi as principais atividades desenvolvidas pelo _____ <nome do empreendimento>
≥ _____, de acordo com o Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome, CPF e assinatura do responsável pelas informações do empreendimento)

ANEXO IV OBRITATÓRIO PARA TODAS AS INSCRIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,

_____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de

_____, declaro possuir poderes para autorizar que a Aderes
divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais
informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital, assim como as fotos dos
profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins
publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus
para a ADERES, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

**FEIRAS DE FINAL DE ANO APOIADAS PELA ADERES
FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ARTESÃOS**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS ARTESÃOS			
NOME DA ENTIDADE			
CNPJ		ANO DE INÍCIO DE ATIVIDADES	
RESPONSÁVEL / PRESIDENTE			
CPF RESPONSÁVEL			
TELEFONE			
ENDEREÇO			
PERTENCE A ALGUMA FEDERAÇÃO? QUAL?			
MUNICÍPIO			
E-MAIL			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO () Associação () Cooperativa			
Quantidade de artesãos associados: _____		Quantidade de artesãos expositores na feira: _____	
[CIDADE], [DATA] _____			
(Nome, CPF e assinatura do responsável pelas informações do empreendimento)			

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS ARTESÃOS

NOME	TELEFONE	CPF	Nº SICAB	E-MAIL

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu,

_____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, representante legal da _____, CNPJ
_____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço
_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar a produção dos
associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na
_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e
assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades
especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo
8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e
embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande
do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da
_____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos
membros da GERENCIA DO ARTESANATO CAPIXABA, e o valor resultante das
vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante
o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a ADERES _____, e suas vinculadas, em
caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo
de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro
das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e
comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que
após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por
eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em
nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu,

_____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha produção na
_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria
_____, por meio da _____ [NOME DA
ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da GERENCIA DO ARTESANATO CAPIXABA.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a ADERES _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

**FEIRAS DE FINAL DE ANO APOIADAS PELA ADERES
FICHA DE INSCRIÇÃO
PARA ARTESÃOS INDIVIDUAIS**

1) Identificação do Artesão

Nome: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Endereço _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 03 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Número de peças para exposição: () 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() sim Quais? _____ () não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____

B) beneficiários indiretos: _____

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? () sim () não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____

3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos? () sim () não

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em
_____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em
_____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu,

_____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar minha produção na
_____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as
disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria
_____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da GERENCIA DO ARTESANTO CAPIXABA, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a ADERES _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

**ANEXO
OBRITATÓRIO PARA TODAS AS INSCRIÇÕES**

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,

_____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de
_____.

declaro possuir poderes para autorizar que a Aderes divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a ADERES, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 198-R, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Capítulo V-B, os arts. 14-B e 14-C e acrescenta o art.14-G, o Capítulo V-C e o art.14-H, da Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 4º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

RESOLVE

Art.1º A Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V-B

REGRAS APLICADAS AOS CINEMAS, TEATROS, CIRCOS E SIMILARES, MUSEUS, CENTROS CULTURAIS, GALERIAS, BIBLIOTECAS E ACERVOS, AOS EVENTOS CORPORATIVOS, ACADÊMICOS, TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, SOCIAIS, ESPORTIVOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS" (NR)

"Art. 14-B O funcionamento, o atendimento e a visitação em museus, centros culturais, galerias, bibliotecas e acervos, em qualquer um dos níveis de classificação de risco dos Municípios, e a realização de eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, tais como congresso, simpósio, conferência, palestra, assembleia, workshop, seminário, exposições e feiras nos Municípios classificados como de risco baixo, orientar-se-ão pelo estabelecido neste Capítulo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 198-R, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020

§1º (...)
(...)

XVII - informar ao público, no ato da compra do ingresso e no momento de acesso ao local, para não acessarem o local caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal;

(...)

§2º (...)
(...)

V - realizar periodicamente a limpeza do sistema de ar-condicionado, quando houver, intensificando os cuidados rotineiros de acordo com as especificações dos fabricantes e garantir renovação de ar do ambiente por meio de programação do sistema de refrigeração." (NR)

"Art. 14-C Os eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, tais como congresso, simpósio, conferência, palestra, assembleia, workshop, seminário, exposições e feiras deverão ocorrer de acordo com o seguinte protocolo:

(...)

V - estandes somente expositivos de materiais gráficos e amostras, dentre outros, devem ser instalados em local específico, com corredores de fluxo único, de acesso controlado, capacidade máxima estabelecida e afixada em local visível;

VI - a comercialização ou disponibilização de bilhetes, ingressos, **vouchers** ou credenciais, deve ser preferencialmente realizada pela internet, ou quando fornecido no local do evento, deverá ser garantida a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas na hipótese de formação de fila." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos o art. 14-G, Capítulo V-C e art. 14-H na Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 14-G O funcionamento dos cinemas, teatros, circos e similares, nos Municípios classificados como de risco baixo, orientar-se-ão pelo estabelecido neste artigo.

§1º Os bilhetes/ingressos devem ser vendidos preferencialmente pela internet e as máquinas de autoatendimento, quando em operação, devem ficar a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de distância umas das outras, bem como as pessoas na hipótese de formação de fila.

§2º A venda de bilhetes/ingressos ou produtos da bomboniere por meio de ponto de vendas - PDVs com atendentes, deverá ser organizada de forma a evitar a formação de filas e que seja mantida a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.

§3º Informar ao público, no ato da compra do ingresso, para não acessarem a sessão/espetáculo caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal.

§4º É vedada a comercialização de assentos contíguos, bem como a comercialização avulsa de produtos em meio ao público nas salas/auditórios/áreas de plateia.

§5º São procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do COVID-19 que deverão ser adotados para o funcionamento dos cinemas, teatros, circos e similares:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 198-R, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020

I - deverão ser disponibilizados **dispensers** com preparações alcoólicas à 70% (setenta por cento) em locais estratégicos e garantir que permaneçam abastecidos;

II - devem ser seguidas as medidas de higiene pessoal e higienização de mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica à 70% (setenta por cento), com a disponibilização nos sanitários e lavabos de lavatório com água potável corrente, sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeira com acionamento por pedal e preparação alcoólica à 70% (setenta por cento), destinados à higienização das mãos;

III - as salas/auditórios/áreas de plateia devem ser abertas com antecedência à sessão/espetáculo de forma evitar filas e aglomerações no acesso do público;

IV - deverão ser veiculadas antes da exibição dos filmes/espetáculos, por meio de conteúdo audiovisual, quando possível, orientações sanitárias acerca da prevenção à COVID-19;

V - uso obrigatório de máscaras por todos em todo o período, sendo obrigatório também o uso de protetor **Face Shield** quando o trabalhador realizar atendimento ao público em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e sem outras barreiras físicas; Os clientes devem ser orientados a retirar as máscaras somente quando forem ingerir alimentos e bebidas, que deve ocorrer apenas quando estiverem sentados;

VI - não é recomendada a presença de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, crianças até 5 (cinco) anos e pessoas com comorbidades consideradas de risco para COVID-19;

VII - a capacidade das salas/auditórios/áreas de plateia deve ser reduzida a 40% (quarenta por cento); determinar e indicar em local visível o número máximo de pessoas permitido nas salas/auditórios/áreas de plateia;

VIII - o público deverá ser disposto respeitando a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), lateral e frontal, entre as pessoas. Tratando-se de pares ou familiares ou habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, estes deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;

IX - não devem ser utilizados bebedouros que possuam jatos de água para consumo direto, devendo ser utilizados apenas bebedouros que permitam a retirada de água com uso de copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

X - organizar e demarcar fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação das pessoas, devendo-se adotar medidas para que não ocorram aglomerações em corredores, banheiros e demais ambientes;

XI - reforçar a sinalização com recomendação de cumprimentos sem contato físico, higiene pessoal e uso de máscaras;

XII - óculos 3D somente deverão ser disponibilizados caso haja procedimento que garanta a higienização adequada a cada uso; e

XIII - sempre que possível, assegurar medidas especiais para os trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como priorizar atividades não presenciais ou outras medidas possíveis.

§6º Deverão ser atendidas as seguintes medidas de higienização:

I - as salas/auditórios/áreas de plateia deverão ser adequadamente higienizada ao final de cada sessão/espetáculo contemplando todas as superfícies de contato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 198-R, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020

II - realizar periodicamente a limpeza do sistema de ar-condicionado, quando houver, intensificando os cuidados rotineiros de acordo com as especificações dos fabricantes e garantir renovação de ar do ambiente por meio de programação do sistema de refrigeração; e

III - aos circos, quando estes não dispuserem de sistema de ar-condicionado, deverão manter abertas as lonas laterais de forma a garantir a circulação do ar natural." (NR)

"CAPÍTULO V-C
REGRAS APLICADAS EM PARQUES DE DIVERSÕES" (NR)

"Art.14-H O funcionamento dos parques de diversões e similares, nos Municípios classificados como de risco baixo, orientar-se-ão pelo estabelecido neste artigo.

§1º Os bilhetes/ingressos devem ser vendidos preferencialmente pela internet.

§2º Informar ao público, no ato da compra do ingresso, para não acessarem o parque caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal.

§3º São procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação da COVID-19 que deverão ser adotados para o funcionamento dos parques de diversões:

I - deverão ser disponibilizados dispensers com preparações alcoólicas à 70% (setenta por cento) em locais estratégicos, sendo obrigatório na entrada do parque e nos acessos de cada brinquedo, devendo-se garantir que permaneçam abastecidos;

II - devem ser seguidas as medidas de higiene pessoal e higienização de mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica à 70% (setenta por cento), com a disponibilização nos sanitários e lavabos de lavatório com água potável corrente, sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeira com acionamento por pedal e preparação alcoólica à 70% (setenta por cento), destinados à higienização das mãos;

III - uso obrigatório de máscaras por todos em todo o período, sendo obrigatório também o uso de protetor **Face Shield** quando o trabalhador realizar atendimento ao público em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) e sem outras barreiras físicas;

IV - sempre que possível, assegurar medidas especiais para os trabalhadores pertencentes aos grupos de risco, como priorizar atividades não presenciais ou outras medidas possíveis;

V - não é recomendada a presença de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, crianças até 5 (cinco) anos e pessoas com comorbidades consideradas de risco para COVID-19;

VI - não devem ser utilizados bebedouros que possuam jatos de água para consumo direto, devendo ser utilizados apenas bebedouros que permitam a retirada de água com uso de copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

VII - a capacidade do parque deve ser reduzida a 40% (quarenta por cento); determinar e indicar em local visível o número máximo de pessoas permitido em cada ambiente e nos brinquedos;

VIII - realizar marcação no piso das filas de cada brinquedo, para garantir o mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre os visitantes;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 198-R, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020

IX - assentos nas atrações e equipamentos devem reduzir sua capacidade, para garantir o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros, recomenda-se a marcação de lugares reservados aos clientes; Tratando-se de pares ou familiares ou habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, estes deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;

X - organizar e demarcar fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação das pessoas, devendo-se adotar medidas para que não ocorram aglomerações em corredores, banheiros, área externa e demais ambientes; Adequar o horário de funcionamento para reduzir aglomerações;

XI - manter fechadas as atrações com interações entre os visitantes;

XII - implementar comunicação visual em diversos pontos do estabelecimento, conscientizando visitantes sobre distanciamento, higiene das mãos e uso de máscaras; Implementar sinalizações indicativas nas filas, bem como marcação no piso, orientando e garantindo o distanciamento social; Executar anúncios periódicos no sistema de som existente, quando existente, alertando sobre o distanciamento, higiene das mãos e uso de máscaras;

XIII - manter distanciamento mínimo de pelo menos 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros na interação dos personagens com o público, não realizar aproximações, abraços ou contato físico; e

XIV - efetuar o embarque e desembarque nos equipamentos sem contato físico entre visitantes e funcionários.

§4º Deverão ser atendidas as seguintes medidas de higienização:

I - solicitar a antissepsia das mãos antes de entrar e após sair dos brinquedos;

II - desinfetar as gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos e demais acessórios a cada ciclo de utilização;

III - promover a limpeza e posterior desinfecção diária - antes da abertura - de todas as áreas comuns. Repetir o procedimento de higienização nas atrações e nas áreas comuns a cada ciclo;

IV - os brinquedos/assentos ou outros deverão ser adequadamente higienizada ao final de cada ciclo contemplando todas as superfícies de contato; e

V - realizar periodicamente a limpeza do sistema de ar-condicionado, quando houver." (NR)

Art.3º O Anexo Único da Portaria nº 100-R, de 30 de maio de 2020, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 198-R, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020
"ANEXO ÚNICO

(...)	(...)	(...)
Nível de Risco: Moderado Resposta: Alerta	Medidas Sociais	(...) - Suspensão da realização de eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, tais como congresso, simpósio, conferência, palestra, assembleia, <i>workshop</i> , seminário, exposições e feiras. - Suspensão do funcionamento dos parques de diversões e similares. - Suspensão do funcionamento dos cinemas, teatros, circos e similares, exceto em formato drive-in .
(...)	(...)	(...)

" (NR)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 05 de outubro de 2020.

Vitória, 03 de outubro de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO EXTRA DE 03/10/2020 (SÁBADO)